



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2025

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme a tabela salarial anexa a esta Lei Complementar, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado em 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de setembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

ANEXO

TABELA SALARIAL

Subsídio Atual	Subsídio Reajustado
R\$ 9.377,06	R\$ 10.020,32